



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.114 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.007 de 30 de Setembro de 2021 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADODE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.007 de 30 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O transporte público coletivo gratuito tem prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de setembro de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.